

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SSP Nº 108 DE 01 DE JULHO DE 2019.

PROA nº 19/1200-0000458-2

Dispõe sobre a subdelegação de competências para o Comandante-Geral da Brigada Militar e para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90 da Constituição do Estado e no artigo 3º da Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito do Poder Executivo do Estado, acrescentado pelo Decreto nº 54.679, de 25 de junho de 2019, que autoriza o Secretário da Segurança Pública a subdelegar para os Comandantes-Gerais da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso, as atribuições de competência elencadas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 12 do Decreto nº 53.481/2017;

CONSIDERANDO que a delegação e a subdelegação de competência são instrumentos de desconcentração administrativa, circunscritas ao poder hierárquico e discricionário do gestor público, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, na medida em que permite as autoridades que se situam mais próximas dos fatos, pessoas e problemas a imediata concretização da solução legalmente prevista para a situação vertente, reduzindo-se a morosidade e a burocracia no que diz respeito a tramitação de expedientes administrativos;

CONSIDERANDO que a medida ora implementada se dá em homenagem aos princípios da legalidade, da celeridade, da economicidade e da eficiência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º SUBDELEGAR competência para o Comandante-Geral da Brigada Militar e para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para a prática dos seguintes atos:

I - concessão, renovação e revogação de abono de incentivo a permanência no serviço ativo da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do art. 58 da [Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997](#);

II - nomeação do Conselho de Justificação previsto na Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972, para a prática dos atos de aceitação ou não do seu julgamento, bem como para os encaminhamentos decorrentes de tal decisão; e

III - efetuar o desligamento ou exclusão do serviço do servidor militar nos casos previstos nos incisos III, IV, VII, VIII e IX do art. 100 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, e alterações, bem como na hipótese trazida pelo inciso V do referido artigo, quanto as praças sem estabilidade e aos alunos-oficiais, e nos arts. 92 e 95 da supracitada Lei Complementar, em relação aos oficiais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Secretário da Segurança Pública
Av. Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881900

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 3 de Julho de 2019

Protocolo: **2019000296363**

Publicado a partir da página: **93**